



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

CONTRATO Nº. 201/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), E A EMPRESA PRIMAVERA EMPREENDIMENTO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

I. PARTES

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº **29.312.950/0001-33**, com sede administrativa na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, nº. 08, CEP: 68.195-000, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, representado neste ato pela Sra. **Elisandra Silva Alves**, portador da Cédula de Identidade nº. 3359069 PC/PA e CPF nº 639.254.272-87.

CONTRATADA

PRIMAVERA EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ Nº. **19.276.848/0001-76**, com sede na Travessa Santos Dumont, s/nº. Centro, CEP : 68.195-000, Jacareacanga/Pá, representada neste ato pela Sra. **Vânia Meire Dantas de Carvalho Luz**, brasileira, casada, portador do RG 1.451.899 SSP/PI e CPF nº. 788.824.353-34, residente e domiciliado na cidade de Jacareacanga/Pá.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 001/2019**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a “**Aquisição de combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel, lubrificantes, para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e de suas Secretarias e Fundo Municipais**”.

ÓRGÃO: 40 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC						
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 4042 FUNDO M. E D. DA E.B E DES. PROF. ED - FUNDEB						
Projeto Atividade: 12 361 0026 2.058 FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 11130000						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	P. Unit.	P. Total



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

1	Gasolina comum	BR	LT	15000	R\$ 4,99	R\$ 74.850,00
2	Gasolina Aditivada	BR	LT	5000	R\$ 5,09	R\$ 25.450,00
3	Óleo diesel comum (biodiesel)	BR	LT	13000	R\$ 3,99	R\$ 51.870,00
4	Óleo diesel Série Especial S-10	BR	LT	6000	R\$ 4,09	R\$ 24.540,00
6	Óleo Lubrificante 02 tempos para motores refrigerados a ar API-TC	IPIRANGA	LT	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
11	Óleo lubrificante para motores a diesel SAE 15W40 sintético API- CI4	LUBRAX	LT	450	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00
14	Fluido para transmissão hidráulica ISO VG 68 nível de desempenho DIN 51524 part.2(HLP)	LUBRAX	BL	2	R\$ 346,00	R\$ 692,00
SUBTOTAL						R\$ 198.102,00

ÓRGÃO: 40 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 4042 FUNDO M. E D. DA E.B E DES. PROF. ED - FUNDEB

Projeto Atividade: 12 361 0026 2.060 - FUNDEB 40% ENS. FUNDAMENTAL - ATIVIDADES DE APOIO

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	BR	LT	15000	R\$ 4,99	R\$ 74.850,00
2	Gasolina Aditivada	BR	LT	5000	R\$ 5,09	R\$ 25.450,00
3	Óleo diesel comum (biodiesel)	BR	LT	13000	R\$ 3,99	R\$ 51.870,00
4	Óleo diesel Série Especial S-10	BR	LT	6000	R\$ 4,09	R\$ 24.540,00
6	Óleo Lubrificante 02 tempos para motores refrigerados a ar API-TC	IPIRANGA	LT	350	R\$ 24,00	R\$ 8.400,00
11	Óleo lubrificante para motores a diesel SAE 15W40 sintético API- CI4	LUBRAX	LT	450	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00
14	Fluido para transmissão hidráulica ISO VG 68 nível de desempenho DIN 51524 part.2(HLP)	LUBRAX	BL	2	R\$ 346,00	R\$ 692,00
SUBTOTAL						R\$ 199.302,00

ÓRGÃO: 40 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 4042 FUNDO M. E D. DA E.B E DES. PROF. ED - FUNDEB

Projeto Atividade: 12 368 0026 2.067 - FUNDEB MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11130000

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	P. Unit.	P. Total
------	-----------	-------	-----	--------	----------	----------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

1	Gasolina comum	BR	LT	15000	R\$ 4,99	R\$ 74.850,00
2	Gasolina Aditivada	BR	LT	5000	R\$ 5,09	R\$ 25.450,00
3	Óleo diesel comum (biodiesel)	BR	LT	13000	R\$ 3,99	R\$ 51.870,00
4	Óleo diesel Série Especial S-10	BR	LT	6000	R\$ 4,09	R\$ 24.540,00
6	Óleo Lubrificante 02 tempos para motores refrigerados a ar API-TC	IPIRANGA	LT	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
11	Óleo lubrificante para motores a diesel SAE 15W40 sintético API- CI4	LUBRAX	LT	450	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00
14	Fluido para transmissão hidráulica ISO VG 68 nível de desempenho DIN 51524 part.2(HLP)	LUBRAX	BL	2	R\$ 346,00	R\$ 692,00
SUBTOTAL						R\$ 198.102,00
VALOR TOTAL						R\$ 595.506,00

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

1.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº. 001/2019 e no item 1 – DO OBJETO deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 595.506,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e seis reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO: 40 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 4042 FUNDO M. E D. DA E.B E DES. PROF. ED - FUNDEB
Projeto Atividade: 12 361 0026 2.058 FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 11130000

ÓRGÃO: 40 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 4042 FUNDO M. E D. DA E.B E DES. PROF. ED - FUNDEB
Projeto Atividade: 12 361 0026 2.060 - FUNDEB 40% ENS. FUNDAMENTAL - ATIVIDADES DE APOIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000
ÓRGÃO: 40 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 4042 FUNDO M. E D. DA E.B E DES. PROF. ED - FUNDEB
Projeto Atividade: 12 368 0026 2.067 - FUNDEB MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 11130000

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1 - A CONTRATADA apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

4.6 - Após a aprovação da execução dos serviços, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal, que, para atendimento da legislação em vigor, será acompanhada das certidões de regularidade das fazendas federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débito Federal e o certificado de regularidade do FGTS - CRF.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

Para execução do fornecimento objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

- a) Executar fielmente o objeto contratado, conforme as quantidades, especificações e propostas apresentadas, bem como nas especificações deste contrato, que junto dos demais, são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do devido fornecimento;
- c) O combustível será retirado no Posto, sede da contratada, mediante a apresentação da requisição assinada por servidor responsável.
- d) O combustível deverá ser colocado diretamente no veículo do portador da referida requisição, sendo vedado o fornecimento de combustível em meios alternativos (vasilhames, etc).
- e) O fornecimento dos produtos objeto deste termo, na forma contratual, será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer imediatamente após a apresentação da requisição devidamente, assinada por funcionário competente, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal. A empresa deverá fornecer os itens (produto) constantes na requisição
- f) Manter durante a vigência do CONTRATO, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- h) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que for verificado vício, falhas ou incorreções, resultantes da execução confecção do objeto contratado;
- i) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- j) Atender imediatamente a pessoa autorizada pela **CONTRATANTE**, fornecendo informações a respeito de cada objeto questionado e quaisquer outros assuntos relacionados ao objeto deste Contrato;
- k) Permitir preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, desempenhar sua função no interesse da Administração, na execução do Contrato;
- l) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

m) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

7 - DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade na execução dos serviços.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1 - Sem prejuízo de plena responsabilidade do **CONTRATADO**, perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros, os serviços ora contratados estão sujeitas as mais amplas e irrestrita fiscalização pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento

9.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições contratuais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANCÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Jacareacanga/Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP registrado sob o nº 001/2019.

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração da data de assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/PA, 04 de Março de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(FUNDEB)

CNPJ Nº. 29.312.950/0001-33

Elisandra Silva Alves

CPF nº 639.254.272-87

CONTRATANTE

PRIMAVERA EMPREENDIMENTO
LTDA

CNPJ Nº. 19.276.848/0001-76

Vânia Meire Dantas de Carvalho Luz

CPF nº. 788.824.353-34

CONTRATADO

Testemunhas:

1). _____
RG:
CPF:

2). _____
RG:
CPF: